

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SOBRE: A Emenda nº 01 e o Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2022, do Edil Luis Santos Pereira Filho, dispõe sobre a criação do selo "Desenvolve Sorocaba" a ser conferido a empresas que contratarem jovens aprendizes e dá outras providências.

Solicitamos de Vossa Excelência o parecer da Comissão de Direitos da Criança na Emenda nº 01 e no PDL nº 35/2022, dentro do prazo regimental de 15 (quinze) dias, conforme Art. 50 do Regimento Interno, a contar do recebimento desta:

"Art. 50. Quando não for expressamente previsto outro prazo, cada Comissão deverá dar parecer em 15 (quinze) dias, podendo o Presidente da Câmara conceder prorrogação por mais dez dias havendo motivo justificado."

Sorocaba, 27 de abril de 2022.

Gabriel de Souza Amorim

Assessor Legislativo

Ao

Excelentíssimo Senhor

Fernanda Schlic Garcia

Presidente da Comissão de Direitos da Criança e do Adolescente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

Emenda 01 ao PDL nº 35/2022

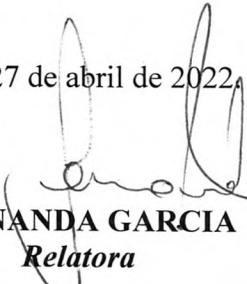
Trata-se de Emenda nº 01 de autoria do Edil Luis Santos ao PDL nº 35/2020 de sua própria autoria do que *Dispõe sobre a criação do selo "Desenvolve Sorocaba" a ser conferido a empresas que contratarem jovens aprendizes e dá outras providências.*

A Emenda visa tão somente a corrigir um erro de gramática e a disciplinar que o selo proposto seja entregue pela Câmara Municipal de Sorocaba, quando no projeto original dispunha "Poder Público Municipal" nesse sentido, passaria a dispor:

Art. 1º As empresas de médio e grande porte sediadas no Município de Sorocaba que contratarem jovens aprendizes, com idade entre 14 (quatorze) anos e 18 (dezoito) anos incompletos, para desenvolverem atividades laborais permitidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), que auxiliem no desenvolvimento físico, psíquico, moral e social dos jovens, receberão a certificação do Selo Desenvolve Sorocaba, que será concedido pela Câmara Municipal de Sorocaba"

Desta forma, entendemos que a emenda visa à correções pontuais no projeto, sem substanciais alterações em seu conteúdo e mérito, portanto, **não nos opomos** à sua tramitação.

S/C., 27 de abril de 2022,


FERNANDA GARCIA
Relatora


VINICIUS AITH
Membro

*manifestação
em plenário*


SALATIEL HERGESEL
Membro